



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas
Escritório Regional Norte – ERN

Laudo Técnico de Vistoria Instituto Estadual de Florestas / Escritório Regional Norte

Empreendimento: Lafarge Brasil S/A

Área total: 33 hectares

Município: Montes Claros - MG

Proprietário: Lafarge Brasil S/A

Objetivo: Verificação de área para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Morro Dois Irmãos.

Área solicitada - RPPN: 33 hectares

Processo: PA LO COPAM nº 056/1989/028/2005

A empresa Lafarge Brasil S/A, propõe como medida compensatória a ser adotada pela empresa através do processo administrativo de Licença de Operação nº 056/1989/028/2005, condicionante nº 26, a criação de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural, denominada RPPN Morro Dois Irmãos.

Acompanhados pelos funcionários do setor ambiental da empresa, sr. Anderson e sr. Leandro, procedemos a uma vistoria técnica na área alvo da proposta, com o objetivo de analisar a proposta para criação e elaboração de memorial descritivo da RPPN, onde constatou-se que:

1) Descrição da Área:

A propriedade rural da Lafarge Brasil S/A possui área total de 285,87 hectares, onde é desenvolvida a atividade de extração de calcário para fabricação de cimento.

A área requerida para criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Morro Dois Irmãos abrange 33 (trinta e três) hectares da propriedade da Lafarge Brasil S/A, localizada em Montes Claros – MG.

O acesso ao local se dá pela Avenida João XXIII, sentido Distrito Industrial, a aproximadamente 6,5 km do centro da cidade de Montes Claros.





2) Tipologia Florestal

A vegetação predominante na área alvo da proposta é caracterizada pela Floresta Estacional Decidual “Mata Seca”, formação vegetal a qual é protegida pela Lei nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006.

3) Hidrologia

Apesar de não possuir nenhum curso hídrico na área proposta para criação da RPPN, o Morro Dois Irmãos consiste em um divisor de águas de dois mananciais que abastecem a cidade de Montes Claros: o córrego Pai João e o Córrego do Cedro, os quais são responsáveis pelo abastecimento de cerca de 35% e 15% da cidade, respectivamente, consistindo em um importante ponto de recarga hídrica para estes mananciais

4) Paisagem

A paisagem é caracterizada pela presença de dois morros, denominados “Morro Dois Irmãos”, o qual é referência para a população no que se refere ao contexto histórico do município, fato este que se encontra gravada na bandeira do Município.

5) Estado de Conservação

Os remanescentes de vegetação nativa da área proposta para criação da RPPN encontram-se em bom estado de conservação.

Foram encontradas na área espécies vegetais importantes como a Aroeira do Sertão (que apresenta risco de extinção), Peroba, Ipê, Angico, Paineira, Unha de Vaca, dentre outras, além da presença de bromélias e cactáceas nos afloramentos rochosos. O estudo de criação da RPPN apresentado pela Lafarge aponta que foram identificadas 53 espécies florestais no local, o que significa dizer que há uma boa riqueza de espécies na área.

Quanto aos exemplares faunísticos, foi citada a ocorrência de espécies principalmente da avifauna, mastofauna e herpetofauna, sendo abundante e bem diversificada.





6) Eventuais pressões potencialmente poluidoras

A atividade minerária desenvolvida pelo empreendimento constitui-se na principal pressão potencialmente poluidora na área proposta para a criação da RPPN, devido aos impactos ambientais causados aos recursos naturais ali existentes. A atividade desenvolvida é a extração de calcário para a produção de cimento e concreto, realizada na área registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, sob o número 831062/1986.

8) Outras considerações

- Foram realizados estudos nas dependências do empreendimento e analisada a proposta de criação da RPPN apresentada pela empresa, a qual sugere fazer a conectividade da cobertura vegetal entre o Morro Dois Irmãos como também da área de Reserva Legal, ampliando a RPPN para estas duas situações, de modo a manter a conectividade entre as duas áreas.
- Como a UC a ser criada está localizada a cerca de 3 km (em linha reta) do PELG, ou seja, em sua zona de amortecimento, a criação desta RPPN possui fundamental importância como estratégia de garantia da proteção da biodiversidade, a qual funcionará como remanescente florestal prioritário para gerar um corredor ecológico entre as UC's, permitindo o fluxo de espécies e enfim manutenção da biodiversidade ali existente.
- Uma Reserva Particular de Patrimônio Natural enquadra-se no Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, configurando uma área privada e gravada com perpetuidade, sendo permitido somente a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais (SNUC, 2000), devendo o IEF, sempre que possível e oportuno, prestar orientação técnica ao proprietário para a elaboração do Plano de Manejo ou de Proteção e Gestão da unidade.
- A Lafarge enfatizou a necessidade de construção de uma estrada que cortaria a unidade de conservação para ligar a área a ser minerada à fábrica, com trânsito de máquinas pesadas. Desse modo, recomenda-se que se for necessário a construção de uma estrada dentro da UC a ser criada, que sua construção leve em consideração os princípios ecológicos como a criação de corredores para mamíferos, especialmente primatas e cercamento com cerca viva de espécies nativas da área da UC em questão para minimizar os impactos na vegetação existente e que deverá ser construída apenas após o plano de manejo da RPPN.
- O IEF concorda com a proposta apresentada pela Lafarge, para criação da RPPN Morro Dois irmãos, devendo a empresa se responsabilizar pelo processo de criação e gestão da Unidade de Conservação. Recomenda-se posteriormente à criação da UC, que a empresa





faça a articulação junto aos órgãos municipais competentes para que se proceda o tombamento municipal.

- A Lafarge deverá, após a publicação do Decreto de criação da RPPN, elaborar no prazo de 18 meses o seu Plano de Manejo, conforme Termo de Referência padrão fornecido pelo IEF.

9) Conclusão

- Diante do exposto, o IEF é favorável à criação da RPPN Morro Dois irmãos, conforme a proposta apresentada pela Lafarge, a qual sugere a interligação da cobertura vegetal entre o Morro Dois Irmãos.
- Recomenda-se que após a criação da RPPN, o empreendedor entre com pedido de tombamento do Morro Dois Irmãos.

Montes Claros, 20 de Março de 2013

Aneliza de Almeida Miranda Melo
Analista Ambiental IEF/ERN
Bióloga - Registro 49395/04-D
Doutora em Biologia Vegetal

Aneliza de Almeida Miranda Melo
Chefe - IEF Regional Norte
MASP: 1147783-3

08000003145/14

Abertura 25/11/2014 09:03:34
Tipo Doc: LAUDO
Jurid Adm: REGIONAL NORTE
Req. Int: SUPERVISÃO REGIONAL
Req. Ext: LÍVIA DE OLIVEIRA MARTINS/ GERÊNCIA DE
Assunto: ENC LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA EMPREEN





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas
Escritório Regional Norte – ERN

ANEXO 01 – REGISTRO FOTOGRÁFICO

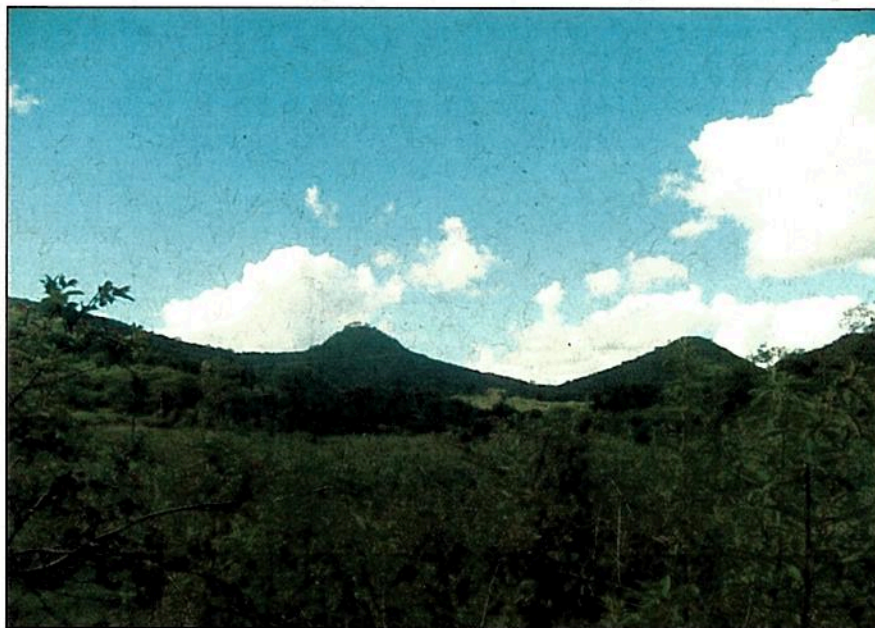


Foto 01 – Vista panorâmica do Morro Dois Irmãos.



Foto 02 – Remanescente florestal da área, em bom estado de conservação.

Escritório Regional Norte – ERN
Avenida José Corrêa Machado, s/nº, Bairro Ibituruna, CEP 39.401-284. Telefone: (38) 3224-7550
Montes Claros - MG

